



Número: **0005832-36.2002.4.03.6107**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Araçatuba**

Última distribuição : **25/09/2002**

Valor da causa: **R\$ 25.276,34**

Assuntos: **Dívida Ativa, SIMPLES**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)	
POSTO DE MOLAS SANTA RITA LTDA (EXECUTADO)	
	NELSON GRATAO (ADVOGADO)
SILENE APARECIDA RISSARDI COELHO (EXECUTADO)	
SERGIO LUIZ RISSARDI (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
336796847	03/09/2024 15:30	Edital	Edital



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0005832-36.2002.4.03.6107
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: POSTO DE MOLAS SANTA RITA LTDA, SERGIO LUIZ RISSARDI, SILENE APARECIDA RISSARDI COELHO
Advogado do(a) EXECUTADO: NELSON GRATAO - SP96670

EDITAL

O(A) DR.(A) CARINA MICHELON, JUIZ (ÍZA) FEDERAL SUBSTITUTA DA 1ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DE ARAÇATUBA-SP.

FAZ SABER a tantos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo se processam os termos da **EXECUÇÃO FISCAL (1116) 0005832-36.2002.4.03.6107**, que UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL move em face de POSTO DE MOLAS SANTA RITA LTDA, CNPJ 56.302.847/0001-85, SERGIO LUIZ RISSARDI, CPF 023.784.748-57, SILENE APARECIDA RISSARDI COELHO, CPF 067.351.558-31, e considerando que o coexecutado atualmente está em lugar incerto e não sabido, através do presente, fica **SERGIO LUIZ RISSARDI, INTIMADO** do teor da sentença proferida, que segue:

"S E N T E N Ç A (TIPO B) Trata-se de Execução Fiscal entre as partes acima mencionadas. A exequente requer a extinção da execução, vez que a dívida em cobrança (CDA 80 4 02 025396-04) se encontra extinta por prescrição intercorrente. É o relatório. DECIDO. A prescrição intercorrente é considerada aquela que ocorre no interior do processo em trâmite, sobrevivendo depois de proposta a ação, caso não tomadas pelo autor as medidas necessárias para a adequada impulsão do processo. Diante do exposto, conforme reconhecimento da própria exequente, declaro extinto este processo, com resolução de mérito, nos termos dos artigos 487, inciso II e 354 do Código de Processo Civil, em razão da ocorrência da prescrição do débito em execução. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Cancelo o decreto de indisponibilidade (ID 160157841, pág. 87) sobre bens e direitos da empresa executada. Assim, determino sejam comunicados acerca desse cancelamento os respectivos órgãos destinatários dos ofícios expedidos por este Juízo (ID 160157841, pág. 88). CÓPIA(S) DESTA SENTENÇA E DE EVENTUAIS OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, SE O CASO, SERVIRÁ(ÃO) DE OFÍCIO(S) PARA COMUNICAÇÃO A TAIS ÓRGÃOS. Observo que, muito embora comunicado o decreto de indisponibilidade sobre bens e direitos da empresa executada "POSTO DE MOLAS SANTA RITA LTDA", CNPJ 56.302.847/0001-85 (ID 160157841, págs. 100/101), a JUCESP acabou por efetuar tal registro na ficha cadastral da empresa de mesmo nome ("POSTO DE MOLAS SANTA RITA LTDA"), mas de CNPJ distinto (a saber, 54.099.387/0001-04) - conforme documentos de págs. 122/125 do ID 160157841 -, devendo assim, nesse ponto, sanar a divergência ora apontada, com a retificação devida. Certificado o trânsito em julgado, solicite-se à Caixa Econômica Federal que proceda à conversão em pagamento definitivo, em favor da União, dos valores depositados nos autos (ID 160157850, págs. 80/81), servindo-se cópia da presente sentença como ofício à destinatária. Comprovada a conversão pela CEF, arquivem-se estes autos, com as cautelas de praxe. Acerca do ora decidido, intimem-se os sócios Sérgio Luiz Rissardi e Silene Aparecida Rissardi Coelho, via postal (ID 160157841, págs. 54/59). Na hipótese de não localização nos endereços em que anteriormente intimados, a intimação deverá ter lugar por meio de edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Publicada a presente sentença, exclua-se do sistema processual o nome do advogado WILSON FERNANDO LEHN PAVANIN (OAB/SP 145.570), que não representa os interesses dos sócios Sérgio e Silene, vez que lhe foi outorgada procuração (ID) tão-somente pela pessoa jurídica "POSTO DE MOLAS SANTA RITA LTDA", CNPJ 54.099.387/0001-04, estranha a esta relação processual. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Registrada eletronicamente."

E para que chegue ao conhecimento de todos e do coexecutado, por estar em lugar incerto e não sabido, e



ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal e disponibilizado no sítio do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a fim de atender ao disposto no artigo 257, inciso II, do Código de Processo Civil, cientificando a parte executada de que este Juízo funciona na Av. Joaquim Pompeu de Toledo, 1534, Vila Estádio, em Araçatuba-SP.

Araçatuba, data do sistema.





Número: **5001996-03.2021.4.03.6107**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Araçatuba**

Última distribuição : **18/08/2021**

Valor da causa: **R\$ 2.966,80**

Assuntos: **Multas e demais Sanções**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT (EXEQUENTE)	
EVALDO MARCATI - ME (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
309352309	06/12/2023 15:39	Despacho	Despacho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5001996-03.2021.4.03.6107 / 1ª Vara Federal de Araçatuba
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

EXECUTADO: EVALDO MARCATI - ME

DESPACHO

Petição id 281413117: defiro.

Cite-se por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, servindo este despacho como edital de citação, nos seguintes termos:

“FAZ SABER a tantos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo se processam os termos da execução fiscal em epígrafe e que a parte executada atualmente está em lugar incerto e não sabido, através do presente, fica, EVALDO MARCATI - ME - CNPJ: 09.456.466/0001-70, **CITADA, na pessoa de seu representante legal**, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, efetuar o pagamento da importância de **R\$ 3.360,35, atualizada até 06/04/2023, com os acréscimos legais**, ou nomear bens para garantia do Juízo, sob pena de penhora de tantos bens livres quantos bastem para a total satisfação da dívida. E para que chegue ao conhecimento de todos e da parte executada, por estar em lugar incerto e não sabido, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com **prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado e afixado na sede deste Juízo, na forma da lei (art. 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80) e, ainda, disponibilizado no sítio do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a fim de atender ao disposto no artigo 257, inciso II, do Código de Processo Civil.”

Cumpra-se e intime-se.

Araçatuba, data do sistema.

